



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

LEI Nº 735 , DE 21 DE JULHO DE 1997.

Autoriza o Poder Executivo a inserir na Grade Curricular, noções gerais de direito.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a inserir na Grade Curricular de 5ª a 8ª séries do 1º Grau e de 1ª a 3ª séries do 2º Grau, noções gerais de direito, nas escolas da rede estadual de ensino.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de julho de 1997, 109º da República.


VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador

Polícia de Polícia
3802 de dia 22
P.ário Oficial
107/197



Faint, illegible text, possibly a header or title.

Faint, illegible text, possibly a paragraph or section header.

Faint, illegible text, possibly a paragraph or section header.

Faint, illegible text, possibly a paragraph or section header.

